



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação

---

### **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL  
- 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE.

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

12 (doze) meses.

---

### **VALOR**

R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa e conferência do Órgão competente da Administração.



ESTADO DO PARANÁ

000001

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 24 de agosto de 2023.

De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente e do Departamento de Tributação emite mensalmente média de 1.250 notas de produtor rural, a emissão das notas é imprescindível para o acompanhamento da produção agropecuária e operações efetuadas pelos produtores, seja venda ou transporte da produção, também serve para comprovar a atividade rural junto ao INSS.

Visando atender a demanda anual faz-se necessária a aquisição dos formulários, nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
1	15.000 jogos	FORMULÁRIO NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL - 4 VIAS 1 VIA 240X280MM; 1X0 CÔR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 54G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF 52G.

Diante das justificativas apresentadas, resta evidente o interesse público na contratação.

O prazo de execução será de 05 (cinco) dias após a confirmação do recebimento da ordem de compra e a vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços entre as empresas do ramo e consideramos o de menor preço, o qual evidenciou um investimento no valor de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, uma vez que o preço ofertado é o menor com relação aos orçamentos obtidos estando compatível com o preço de mercado, bem como a executora trata-se de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto desde o ano de 2005. O objeto social contempla entre outras atividades a atividade de "fabricação de formulários contínuos". O



ESTADO DO PARANÁ

000002

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

objeto social descrito aponta experiência no mercado para o fornecimento dos materiais, dessa forma qualificando a executora.

Respeitosamente,

  
**CLEBESON BORDIM**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - *Interino*

Anexos:

1. Orçamentos.

Palmas, 04/08/2023

À PREF. de TRÊS Barras PR

Fone : (45)3235-1212



Contato: (46) 32 13-8777

WAGO 250458011.com.br

Prezado cliente,

Viemos por meio desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 178108.

**01) 15.000 Jogos - 4 Vias Formulário NF Produtor**

1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CB 54g.

1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CFB 55g.

1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CFB 55g.

1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CF 52g.

**Total: R\$ 11.400,00 Milh.: 760,00 Pqto: 30 dias Tributação: ISS**

Destinatário : Athayde Formulários

Validade da proposta : 30 dias.

-As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente.

-A gráfica não se responsabiliza por erros de arte quando fornecida pelo cliente.

-O prazo de entrega começará a contar da aprovação dos arquivos, sendo que são previsões que poderão se alterar de acordo com o processo produtivo

- Não aceitamos cancelamento do pedido após início de produção.

-Impressos com alta exigência colimétrica exige-se prova de cor.

Atenciosamente,

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s).

Gráfica e Editora Kaygangue Ltda

PREF. de TRÊS Barras PR

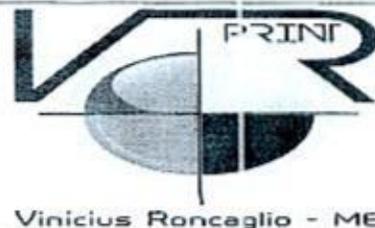
75.624.932/0001-04

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

AV. CORONEL JOSÉ OSÓRIO, 673 - CENTRO

85555-000 - Palmas - Paraná

Palmas, 04/08/2023

À PREF. de TRÊS Barras PR  
Fone : (45)3235-1212

Vinicius Roncaglio - ME

Prezado cliente,

Viemos por meio desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 178112.

**01) 15.000 Jogos - 4 Vias - Nota Fiscal de Produtor**

- 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CB 54g.
- 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CFB 55g.
- 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CFB 55g.
- 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CF 52g.

**Total: RS 13.200,00 Milh.: 880,00 Pgto: 30 dias Tributação: ISS**

Validade da proposta : 30 dias.

-As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente.

-A gráfica não se responsabiliza por erros de arte quando fornecida pelo cliente.

-O prazo de entrega começará a contar da aprovação dos arquivos, sendo que são previsões que poderão se alterar de acordo com o processo produtivo

- Não aceitamos cancelamento do pedido após início de produção.

-Impressos com alta exigência colimétrica exige-se prova de cor.

Atenciosamente,

Vinicius Roncaglio - ME

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s).

PREF. de TRÊS Barras PR

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua  
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

m



000005

**Gráfica Fama Ltda.**

Coronel Vivida, 04 de Agosto de 2023

**A Prefeitura de Três Barras do Paraná**

Vimos por meio desta apresentar a nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

**Item 1**

15.000 - Jogos NF de Produtor 4 vias

- 240x280mm 1 cor em papel Autocopiativo CB
- 240x280mm 1 cor em papel Autocopiativo CFB
- 240x280mm 1 cor em papel Autocopiativo CFB
- 240x280mm 1 cor em papel Autocopiativo CF

**Valor Total: R\$ 12.450,00    Valor Unitário: R\$ 0,83**

**04.740.210/0001-77**

**GRÁFICA FAMA LTDA. - ME**

Rua Dr. Francisco Beltrão, 239 - Centro  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Gráfica Fama Ltda.

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA****CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ORLEI RONCAGLIO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.029.597-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 427.082.309-72; VINICIUS RONCAGLIO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 302, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.533.656-8 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.813.059-18; Únicos sócios da empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, com sede na Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas, no estado do Paraná, Cep 85.555-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41200278049 em 12.06.1981, 1º Alteração sob nº 357226 em 20.08.1986, 2º Alteração sob nº 376220 em 10.06.1987, 3º Alteração sob nº 580538 em 29.06.1994, 4º Alteração sob nº 2111449 em 02.12.1996, 5º Alteração sob nº 20020190492 em 29.01.2002, 6º Alteração sob nº 20050169122 em 25.01.2005, 7º Alteração sob nº 20062769189 em 07.08.2006, 8º Alteração sob nº 20073775452 em 15.10.2007, 9º Alteração sob nº 20120620170 em 02.02.2012, 10º Alteração sob nº 20120934990 em 24.02.2012, 11º Alteração sob nº 20162892136 em 26/04/2016, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da sociedade que antes era: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.29-8/00); Impressão de Material de Segurança (18.12-1/00); Fabricação de formulários contínuos (17.41-9/01); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (17.41-9/02); Impressão de Jornais (18.11-3/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (1811-3/02); Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); Impressão de materiais para outros usos (1813-0/99); Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel (1710-9/00); Fabricação de carimbos e sinetes (3299-0/02). Neste ato passa a ser: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.29-8/00); Impressão de Material de Segurança (18.12-1/00); Fabricação de formulários contínuos (17.41-9/01); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.  
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700197360. NIRE: 41200278049.  
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

CNPJ/MF N° 75.624.932/0001-04

NIRE N° 41200278049

**12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (17.41-9/02); Impressão de Jornais (18.11-3/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (1811-3/02); Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); Impressão de materiais para outros usos (1813-0/99); Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel (1710-9/00); Fabricação de carimbos e sinetes (3299-0/02), Edição de livros (58.11-5-00), Edição de revistas (58.13-1-00), Edição integrada a impressão de revistas (58.23-9/00), Edição integrada a impressão de livros (5821-2/00), Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04), Cursos preparatórios para concursos (85.99-6/05). O endereço do Sr. Orlei Roncaglio que antes era Rua Carlos Seixas Saldanha, nº 565, Palmas/PR, passa a ser Av. Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, Palmas/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO****GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

CNPJ/MF N° 75.624.932/0001-04

NIRE N° 41200278049

ORLEI RONCAGLIO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.029.597-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 427.082.309-72; VINICIUS RONCAGLIO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 302, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.533.656-8 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.813.059-18; Únicos sócios da empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, com sede na Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas, no estado do Paraná, Cep 85.555-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41200278049 em 12.06.1981, 1º

2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.  
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700197360. NIRE: 41200278049.  
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

**12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Alteração sob nº 357226 em 20.08.1986, 2º Alteração sob nº 376220 em 10.06.1987, 3º Alteração sob nº 580538 em 29.06.1994, 4º Alteração sob nº 2111449 em 02.12.1996, 5º Alteração sob nº 20020190492 em 29.01.2002, 6º Alteração sob nº 20050169122 em 25.01.2005, 7º Alteração sob nº 20062769189 em 07.08.2006, 8º Alteração sob nº 20073775452 em 15.10.2007, 9º Alteração sob nº 20120620170 em 02.02.2012, 10º Alteração sob nº 20120934990 em 24.02.2012, 11º Alteração sob nº 20162892136 em 26/04/2016, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem o presente CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, sociedade empresária limitada, que se rege pelas disposições do presente contrato social, cujas atividades vem sendo desenvolvidas desde 12 de Junho de 1981, tendo seus atos constitutivos arquivados sob nº 41200278049 na JUCEPAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem foro no município de Palmas/PR, com sua sede na Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas nos estado do Paraná, Cep 85.555-000.

§1º A empresa poderá participar em outras sociedades ou negócios de interesse social, podendo para isso praticar todos os atos e realizar todas as operações que se identifiquem com seu objeto social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.29-8/00); Impressão de Material de Segurança (18.12-1/00); Fabricação de formulários contínuos (17.41-9/01); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (17.41-9/02); Impressão de Jornais (18.11-3/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (1811-3/02); Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); Impressão de materiais para outros usos (1813-0/99); Fabricação de celulose e outras pastas para

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.  
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700197360. NIRE: 41200278049.  
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

**12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

a fabricação de papel (1710-9/00); Fabricação de carimbos e sinetes (3299-0/02), Edição de livros (58.11-5-00), Edição de revistas (58.13-1-00), Edição integrada a impressão de revistas (58.23-9/00), Edição integrada a impressão de livros (5821-2/00), Atividades de apoio a educação , exceto caixas escolares (85.50-3/02), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04), Cursos preparatórios para concursos (85.99-6/05).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem a duração por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O ano comercial coincidirá com o ano civil, ao final de 31 de Dezembro será levantado o Balanço Geral do Resultado, permanecendo este na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, até que lhe seja dada destinação.

§1º Os sócios decidirão sobre as depreciações e provisões que devem ser feitas a cada ano e sobre o destino dos resultados verificados em cada balanço. Poderão ser levantados balancetes e/ou balanços intermediários, em períodos menores que o de doze meses, inclusive para a distribuição antecipada de lucros parciais, que não forem confirmados no encerramento do exercício, deverão ser repostos pelos sócios, se o fato vier a prejudicar o capital social.

§2º Se decidido pela distribuição de lucros aos sócios, será feita na exata proporção do capital social que cada um tiver efetivamente integralizado.

§3º Se apurados prejuízos, serão compensados com reservas e/ou lucros em suspenso ou poderão ser mantidos em conta contábil para efeitos de compensações com reservas e lucros futuros, se outra decisão não for tomada pelos sócios. Os prejuízos serão suportados pelos quotistas na proporção do capital social subscrito por cada um, embora não integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para qualquer ação fundada no presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Palmas/PR.

**DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E DAS RESPONSABILIDADES**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.  
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700197360. NIRE: 41200278049.  
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

CNPJ/MF N° 75.624.932/0001-04

NIRE N° 41200278049

**12° ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social é de R\$ 185.975,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais) totalmente integralizado, dividido em 185.975 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre os quotistas:

Quotista	Quotas	Valor em R\$	Percentual
Orlei Roncaglio	180.775	180.775,00	97,20%
Vinicius Roncaglio	5.200	5.200,00	2,80%
<b>Total</b>	<b>185.975</b>	<b>185.975,00</b>	<b>100%</b>

§1° A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 da Lei 10.406/02.

§2° O aumento do capital social, será lançado na conta Lucro de Exercícios Anteriores, por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** O capital social poderá ser aumentado ou diminuído, com a correspondente alteração do contrato, se assim deliberarem os sócios que representem no mínimo 75% do capital social.

§1° Decidido pelo aumento do capital social, terão os sócios o direito de preferência na sua participação, proporcionalmente as quotas possuídas e já integralizadas, comunicando cada sócio a empresa, por escrito, a sua decisão, dentro do prazo de dez dias da sua ciência sobre esta deliberação. Decorrido o prazo de preferência de dez dias, o sócio que, pelo seu silêncio ou por escrito não se interessar em aumentar a sua participação social, terá suas quotas ofertadas pela empresa aos demais sócios.

Na segunda oferta, se algum sócio não se interessar em exercer a sua preferência das quotas na primeira oferta não adquirida, contados dez dias da nova comunicação enviada pela empresa, terceira e última oferta será feita por mais dez dias, para que se integralize totalmente o capital, mantida sempre, em todas as



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB N° 20170347168.  
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700197360. NIRE: 41200278049.  
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

**12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ocasiões, a preferência dos sócios proporcionalmente às suas participações no capital social.

§2º Decidido pela diminuição do capital social, esta será realizada proporcionalmente as quotas possuídas pelos sócios, restituindo-se os valores nominais das quotas, se possível, ou o valor da quota que for apurado em relação ao patrimônio líquido, em balanço geral levantado especialmente para tanto. Se algum sócio não tiver integralizado totalmente suas quotas, desta parte nenhum valor proporcional receberá, além de reter-se montante da parte a ser devolvida, até completar o valor das quotas porventura não integralizadas.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas de capital são indivisíveis e a sua transferência somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa desta sociedade, de acordo com as condições previstas neste contrato. As quotas por acaso adquiridas por esta empresa e que ficarem em tesouraria, poderão ser distribuídas aos demais sócios, mantendo-se a preferência dos sócios, proporcionalmente as suas participações no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de venda das quotas por parte de um dos sócios, este deverá dar ciência através de carta dirigida à diretoria, que se encarregará de cientificar a todos os sócios, com um prazo de 6 (seis) meses.

§1º Não havendo interesse de compra das quotas por parte dos demais membros da sociedade, a diretoria pode optar pela incorporação de seu valor às quotas remanescentes.

§2º Servirá para base de cálculo da transação o valor nominal das quotas, acrescido dos lucros e reservas constantes no Balanço Geral encerrado no período imediatamente anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Quando do falecimento de um dos sócios, prosseguirá a sociedade com os herdeiros do de cujus.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.  
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700197360. NIRE: 41200278049.  
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/01/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

**12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios em atividade farão jus a pró labore, observado para fixação deste e de todos os direitos legais e ou constituídos por este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A administração sera composta pelo Sr. ORLEI RONCAGLIO sócio, isento de prestar caução, sendo administrador geral.

§1º Fica nomeado para a ocupação do cargo o senhor:

Administrador da empresa isoladamente: Sr. ORLEI RONCAGLIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Compete aos membros da administração isoladamente o uso da denominação social, representar a companhia em juízo ou fora dele, dar e receber quitações, firmar compromissos, desistir e transigir em nome da sociedade, nomear admitir, demitir assistentes, empregados, agentes e representantes, fixando – lhes os salários, comissões e demais condições remuneratórias, nomear procuradores 'ad negotia' e 'ad judicia', especificando no respectivo instrumento os atos e operações que poderão praticar, contrair empréstimos junto a instituições financeiras, podendo para tanto hipotecar, alienar bens móveis e imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos ou direitos creditórios, dar bens móveis em alienação fiduciária em garantia e praticar tudo mais o que necessário for, abrir e movimentar contas bancárias, emitindo e endossando cheques, convocar Assembléia Geral Extraordinária.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letter 'm'.*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.  
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700197360. NIRE: 41200278049.  
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04**

**NIRE Nº 41200278049**

**12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

§1º É vedado aos administradores assumir responsabilidades em fianças, avais, endossos e bem assim, em qualquer título, ato ou documento de favor, de interesse particular ou de terceiros com o emprego da denominação social, sendo tais documentos nulos de direito em relação a sociedade, assumindo o diretor individualmente, a responsabilidade pelo ato ilícito.

§2º Quando da contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, é de responsabilidade da administração conceder o aval, sendo que se faz necessário o aval conjunto apenas se a instituição assim o desejar.

§3º Quaisquer responsabilidades assumidas por aquisições, ou por empréstimos, ou por alienações de bens móveis ou imóveis da sociedade, ou por obrigações que vinculem a empresa em mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social desta sociedade, deverá ter assinatura de dois diretores, sob pena de ser considerada a operação como inválida, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Poderão os administradores, sempre em conjunto ou isoladamente, constituírem procuradores, singulares ou coletivos, empregados ou não, com poderes para praticarem atos de gerência pertinentes ao objetivo social da empresa, ou com poderes para defender esta sociedade em ações em que ela seja autora ou ré, especificando no instrumento de mandato, seja particular ou público, os atos e as operações que os outorgados poderão praticar, bem como o prazo de vigência que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceção aos mandatos "ad judicium" cuja duração será o prazo que se estender a ação que estiver atuando.

§1º É autorizado aos administradores, também, sempre em conjunto ou isoladamente, constituírem administradores ou gerentes delegados não pertencentes ao quadro societário, para praticarem atos de gerência pertinentes ao objeto social da empresa, especificando no instrumento de mandato, seja particular ou público, os atos e as operações que os outorgados poderão praticar, limites de valores que poderão operar negócios, bem com o prazo de vigência, desde que autorizados por dois terços (67%) do capital social, se ele estiver integralizado, ou unanimidade (100%) dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.

*[Handwritten signatures and initials]*  
8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.  
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700197360. NIRE: 41200278049.  
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** É de competência da Assembléia Geral Ordinária, deliberar sobre o balanço (Cláusula Quinta) e demonstrativos financeiros a ele relacionados, bem como sobre a destinação dos lucros e alterações de capital e ou contrato social propostas pela diretoria.

§1º Não sendo o número de sócios superior a 10 (dez), todas as decisões serão tomadas por deliberações por escrito dos sócios. Somente serão feitas reuniões formais em situações exigíveis por lei (art. 1078 da Lei 10.406/02) ou previstas neste contrato social.

§2º As convocações serão feitas através de cartas protocoladas, sempre que possível, emitidas em duas vias, ficando uma com os sócios convocados e a outra arquivada na empresa, sendo através do correio, por carta registrada. Estão dispensadas todas e quaisquer convocações quando todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, cientes do local, dia e hora e ordem do dia do assunto a ser tratado, ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objetivo da convocação (Artigos 1.072, 1.078 e 1.152, todos da Lei 10.406/02).

§3º Serão convocados os sócios para deliberarem pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, tendo como objetivo o de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designar administradores, se for o caso, e tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia (Art. 1.078 da Lei 10.406/02).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As deliberações tomadas de conformidade com este contrato vinculam a todos os sócios, ainda ausentes e dissidentes. Mantida a validade do contido neste contrato de que todas e quaisquer decisões e deliberações sempre serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos sócios, ou seja, que representem no mínimo de 75% do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.  
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700197360. NIRE: 41200278049.  
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/01/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

**12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Dependerão de "quorum" mínimo para a deliberação dos sócios as matérias especiais abaixo, em conformidade com os Artigos 1.010, 1.061, 1.063, 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/02.

Mais de 75% dos votos que representam o capital social quando:

- 1.1 do julgamento e da aprovação ou não das contas da administração de sócios e não sócios;
  - 1.2 da designação dos administradores sócios, quando feita em ato separado do contrato social;
  - 1.3 da destituição de Diretor, sócio da empresa, aqui utilizando a opção de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 1.063 da Lei 10.406/02;
  - 1.4 da destituição de Administrador e/ou Gerente Delegado não sócios;
  - 1.5 da remuneração dos diretores, administradores e/ou gerentes delegados, sócios e não sócios;
  - 1.6 da nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
  - 1.7 do pedido de concordata.
2. No mínimo 75% dos votos que representem o capital social quando:
    - 2.1 houver modificação do contrato social;
    - 2.2 houver incorporação, a fusão, a dissolução da sociedade e a cessação do estado de liquidação.
  3. No mínimo 67% dos votos das quotas representativas do capital social, para a designação de administrador não sócio, quando o capital estiver integralizado, e 100% no caso de o capital social não estar inteiramente integralizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovavam (Art. 1.080 da Lei 10.406/02).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A sociedade decide não instalar um Conselho Fiscal.

10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.  
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700197360. NIRE: 41200278049.  
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/01/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

**12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Poderá a empresa adquirir parte das suas próprias quotas, mantendo – as em tesouraria. Se adquiridas as quotas pela empresa, poderá oferta-las aos sócios remanescentes, mantendo-se a preferência proporcional às quotas integralizadas, ou aliená-las a terceiros ou mesmo diminuir o seu valor do capital social.

§1º No desinteresse da sociedade em adquirir suas próprias quotas, a administração comunicará aos quotistas dentro do prazo de 5 (cinco) dias, por escrito, com carta protocolada ou enviada pelo correio, registrada, e estes terão direito de preferência para adquirir as quotas ofertadas, proporcionalmente às quotas integralizadas que forem titulares, manifestando – se os quotistas, por escrito, por carta protocolada ou pelo correio, registrada, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação da administração da sociedade.

§2º No silêncio dos quotistas avisados e vencidos os 5 (cinco) dias dados pelo aviso, o que será entendido como desistência e/ou desinteresse, serão avisados por carta protocolada ou pelo correio, registrada, os quotistas restantes, sobre interesse de exercer o direito de preferência das quotas não adquiridas, mantendo – se sempre a proporcionalidade das quotas que forem titulares, relativas ao capital social efetivamente integralizado, pelo prazo de 5 (cinco) dias a contar de nova comunicação da administração da sociedade.

§3º Se vencidos todos os prazos acima referidos, chegando – se ao final dos 60 (sessenta) dias e a sociedade e/ou os quotistas comunicados não exercerem o direito de compra, o quotista retirante e que comunicou o desejo de vender suas quotas, poderá ofertá – las a terceiros não sócios, mantendo sempre o mesmo preço e as condições ofertadas para a sociedade e esta aos demais quotistas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O sócio poderá ser excluído da sociedade, por vontade da maioria absoluta dos votos dos demais sócios, ficando os seus haveres representados pelas suas quotas no capital social a disposição na tesouraria da empresa, quando: a) convocado por mais de três oportunidades não comparecer nas assembleias ou reuniões da empresa, não justificando seu ato por escrito e se justificado, não aceita a justificativa pelos demais sócios, demonstrando desinteresse

11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.  
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700197360. NIRE: 41200278049.  
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/01/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

**12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

pela sociedade; b) espalhar discórdia e a desconfiança entre os sócios e advertido por escrito, não se defender expressamente ou se a defesa não for considerada suficiente e a contento, a juízo da maioria absoluta dos votos dos demais quotistas; c) não cumprir integralmente as cláusulas deste contrato, inclusive a integralização de suas quotas; d) violar os segredos que envolvam negócios ou informações que só interessam a esta empresa; e) for sócio declarado falido, ou por incapacidade, inabilitação, interdição, insolvência ou morte; f) quebrar o "affectio societatis", indispensável para harmonia e relacionamento no trato entre os sócios e a empresa e entre estes e os terceiros; g) cometer outros atos de inegável gravidade, nos termos do Artigo 1.030 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Quando houver modificações no contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra ou dela por outra, terá o sócio dissidente o direito de retirar – se da sociedade, desde que solicite por escrito nos 30 (trinta) dias subsequentes ao ato, adquirindo a empresa as suas quotas para depois distribuí-las por venda aos demais sócios, mantendo a preferência proporcional de suas participações no capital social (Art. 1.077 da Lei 10.406/02).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Até dois anos da resolução de saída do sócio da sociedade, iniciando – se a contar da averbação da modificação do contrato social na Junta Comercial, responde o sócio por qualquer motivo excluído, bem como os seus herdeiros e /ou sucessores das quotas, solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e a terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 1.003 e Artigos 1.032 e 1.057, ambos da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** As alienações, as cedências e/ou as transferências e as desistências de quotas sem a observância das disposições neste contrato previstas, serão consideradas nulas, de pleno direito, sem nenhum efeito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Não havendo entendimento entre os sócios quanto ao preço de uma quota de capital social, será ele o resultado da divisão do patrimônio líquido da sociedade pelo número total de quotas que represente o capital social, constante dos balanços patrimonial e do resultado econômico do exercício,

12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.  
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700197360. NIRE: 41200278049.  
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

**12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

levantados para esta finalidade. Na apuração do valor das quotas poderão ser levados em conta, também, os riscos e potencialidades futuras do negócio, atualizados os bens móveis e imóveis a preço de mercado, levantados os ativos incobráveis e o passivos em potencial, decorrentes de ações judiciais e/ou outras situações extrajudiciais, como, por exemplo, decorrentes de avais e fianças cedidas.

§1º O valor de uma quota para efeitos de pagamento a somente um sócio, seja ele excluído, ou desistente, ou cedente, ou retirante, ou morto, será com base no valor do patrimônio líquido dividido pelo número total de quotas que representam o capital social (Art. 1.031 da Lei 10.406/02), levantados balanços patrimonial e de resultado econômico dentro do prazo máximo de trinta dias a contar do evento que marque a data de saída do sócio.

**DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A sociedade somente se dissolverá por votos dos sócios que representem no mínimo 75% do capital social e nos casos em que norma legal se exija. A sociedade não se dissolverá por eventos de exclusão de sócios, tais como falência, incapacidade, inabilitação, insolvência, retirada ou morte. Será feito um balanço geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do evento para a administração da sociedade ou de sua ciência através de outro meio legal, a fim de serem apurados os direitos ou obrigações dos sócios de alguma forma excluído da sociedade, ou dos seus herdeiros e/ou sucessores. Havendo direitos, deverão ser eles devolvidos ao próprio sócio excluído, ou a seus herdeiros e/ou sucessores e em havendo obrigações, será buscado o recebimento do valor junto ao próprio sócio excluído, ou aos seus herdeiros e/ou sucessores até o valor total de sua herança.

§1º Se um evento de exclusão atingir um sócio minoritário, poderá ser decidido pela maioria absoluta dos sócios sobre a continuidade ou não dos herdeiros e/ou sucessores como quotistas da empresa. Se for pela continuidade, simplesmente sucederão e ocuparão os mesmos direitos e obrigações do sócio morto. Se for decidido pelo desligamento dos herdeiros e/ou sucessores da sociedade, usar-se-á as condições previstas neste contrato quanto ao sócio excluído, ficando o valor do

13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.  
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700197360, NIRE: 41200278049.  
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/01/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04**

**NIRE Nº 41200278049**

**12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

crédito que lhes cabe, em razão das quotas de capital social possuídas, depositado em tesouraria. Se os herdeiros e/ou sucessores não quiserem ficar como sócios, será utilizado o método da oferta de quotas como sócio retirante.

§2º Se o evento de exclusão atingir sócio que detenha 75% ou mais do capital social integralizado da sociedade, prosseguirá a sociedade com os herdeiros.

§3º A falta de pluralidade de sócios será suprida antes de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Em caso de dissolução, liquidação e extinção da sociedade, a maioria absoluta dos sócios nomeará os liquidantes, que poderá ser um ou mais sócios, ou pessoas indicadas, determinando seus poderes, funções e remunerações. Solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios, na proporção do capital social que cada um tenha efetivamente realizado.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Todas as deliberações sobre a sociedade serão tomadas entre os sócios, prevalecendo o voto dos quotistas conforme os quoruns previstos neste contrato. Nas eventuais reuniões do presente contrato a sociedade será regida, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Anônimas, porém a publicação do Balanço Patrimonial fica dispensada sempre que o número de sócios for inferior a 10 (dez).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Palmas, PR, para dirimir as questões que por ventura surgirem em razão deste contrato social ou das relações entre os sócios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem todos os sócios, justos e contratados, lavram o presente Contrato Social da empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, em 01 única via, que são assinados pelos sócios, juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.  
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700197360. NIRE: 41200278049.  
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 18/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**  
**CNPJ/MF N° 75.624.932/0001-04**  
**NIRE N° 41200278049**  
**12° ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Palmas, em 16 de Janeiro de 2017.

  
 Orlei Roncaglio  
 RG: 2.029.597-0  
 CPF: 427.082.309-72

  
 Vinicius Roncaglio  
 RG: 8.533.656-8  
 CPF: 045.813.059-18

  
 Fernanda Bonfim Siqueira  
 RG: 9.755.230-4  
 CPF: 068.240.859-01

  
 Laércio Dirceu Borges  
 RG: 4.619.219-2  
 CPF: 849.559.709-82

  
 JUNTA COMERCIAL  
 DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB N° 20170347168.  
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700197360. NIRE: 41200278049.  
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 75.624.932/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/06/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
- 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos
- 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
- 18.11-3-01 - Impressão de jornais
- 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 17.10-9-00 - Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
- 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
- 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV CORONEL JOSE OSORIO**

NUMERO  
**673**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**85.555-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**PALMAS**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2023** às **10:51:26** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

*Handwritten signature*

*m*

**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ****PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
30901827-30	75.624.932/0001-04	07/1994

**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial	GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV CORONEL JOSE OSORIO, 673 - CENTRO - CEP 85555-000 FONE: (46) 3263-8777 - FAX: (46) 3263-8777
Município de Instalação	PALMAS - PR, DESDE 07/1994 ( Estabelecimento Matriz )

**Qualificação**

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5829-8/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1710-9/00 - FABRICACAO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICACAO DE PAPEL
	1741-9/01 - FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS
	1741-9/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO
	1811-3/01 - IMPRESSAO DE JORNAIS
	1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
	1812-1/00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA
	1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
	1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
	3299-0/02 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO
	5811-5/00 - EDICAO DE LIVROS
	5813-1/00 - EDICAO DE REVISTAS
	5821-2/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS
5823-9/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS	

**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	427.082.309-72	ORLEI RONCAGLIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	045.813.059-18	VINICIUS RONCAGLIO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/09/2023.

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 30901827-30

Emitido Eletronicamente via Internet  
18/08/2023 8:43:00Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA CNPJ: 75624932000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW1VCKU2RGFQWWN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 27 de Junho de 2023



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030667851-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.624.932/0001-04**  
Nome: **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**  
CNPJ: **75.624.932/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:36:04 do dia 28/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/01/2024.

Código de controle da certidão: **7D26.C1E8.1159.F40C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M  
Mans



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.624.932/0001-04  
Certidão nº: 24201462/2023  
Expedição: 01/06/2023, às 16:42:45  
Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.624.932/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*m*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75.624.932/0001-04  
**Razão Social:** GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA  
**Endereço:** AV CORONEL JOSE OSORIO 673 SALA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2023 a 19/09/2023

**Certificação Número:** 2023082121592934157311

Informação obtida em 24/08/2023 16:04:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

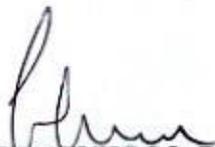
Três Barras do Paraná/PR 24 de agosto de 2023.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 113/2023 (página 28), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de agosto de 2023.

*Karine F. Skorupa*  
**KARINE FERNANDA SKORUPA**  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000030

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 28 de agosto de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0113/2023, em especial, as páginas nº 028 e 029, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O



000031

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 28 de agosto de 2023.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



000032

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA**

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 113/2023 atendendo o item "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 28).

Três Barras do Paraná/PR, 28 de agosto de 2023.

*Karine F. Skorupa*  
KARINE FERNANDA SKORUPA  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000033

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 118

Edição 2675

Luana

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000034

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

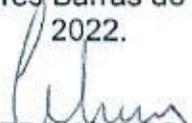
**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FERIÃO

000035

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de formulário nota fiscal de produtor rural- 4 vias para uso na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente e do Departamento de Tributação emite mensalmente média de 1.250 notas de produtor rural, a emissão das notas é imprescindível para o acompanhamento da produção agropecuária e operações efetuadas pelos produtores, seja venda ou transporte da produção, também serve para comprovar a atividade rural junto ao INSS.

Visando atender a demanda anual faz-se necessária a aquisição dos formulários, nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
1	15.000 jogos	FORMULÁRIO NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL – 4 VIAS: 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 54G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF 52G.

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos mesmos, estão discriminadas na minuta do contrato de aquisição de bens em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

1/10



Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 6. CONTRATADA

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA – CNPJ Nº 75.624.932/0001-04

#### 7. PREÇO

O valor da aquisição totaliza a importância de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	Unid.	FORMULÁRIO NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL – 4 VIAS: 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 54G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF 52G.	0,76	11.400,00

#### 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica que atua no mercado no ramo de atividade pertinente. O objeto social contempla entre outras atividades, a atividade de "Fabricação de formulários contínuos". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a aquisição dos materiais necessários, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA apresentado o menor preço (11.400,00), estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000037

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00

**10. PRAZOS**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados após a assinatura do contrato e o prazo de execução será de 05 (cinco) dias, após confirmação do recebimento da ordem de compra.

**11. PARTE INTEGRANTE**

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Local e data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº  
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.30.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 75.624.932/0001-04, com sua sede estabelecida a Avenida Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas/PR, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. ORLEI RONCAGLIO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 427.082.309-72 e RG nº 2.029.597-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, Palmas/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº XX/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº XX/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



CAPITAL DO FÉLÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000039

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	Unid.	FORMULÁRIO NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL – 4 VIAS: 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 54G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF 52G.	0,76	11.400,00

3.2. Durante e execução do objeto, se ocorrer à necessidade de adquirir materiais não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

3.4. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irreajustáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, as quais se fizerem necessário.

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.2.041.000.3.3.90.30.00;

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA, ou seja, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

5/10



CAPITAL DO FÊMEAO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000040

4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº XX/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas



- decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
  - l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
  - m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
  - n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
  - o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
  - p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais;
  - q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
  - t) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
  - u) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
  - v) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
  - w) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000042

pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

**10.1.** As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A **CONTRATANTE** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. Clebeson Bordim, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - *Interino*, Matrícula nº 1268-8/1;

**Parágrafo Segundo** - Fica designado como fiscal deste contrato, o servidor conforme segue:

- a) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, Matrícula nº 791-9/1;

**Parágrafo Terceiro** - O fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

**11.2.** O **CONTRATADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**11.3.** A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do **CONTRATADO**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**11.4.** A fiscalização poderá avaliar a atuação do **CONTRATADO** e exigir a sua reparação, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, onde o **CONTRATANTE** ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

**11.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000044

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**  
ORLEI RONCAGLIO  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



000045

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 28 de agosto de 2023.

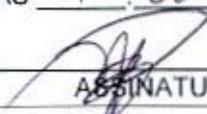
**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 113/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com objetivo de "AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL- 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" para análise e parecer.

Atenciosamente,

*Karine F. Skorupa*  
**KARINE FERNANDA SKORUPA**  
Assistente Administrativo

<b>ENTREGUE</b> <u>28/08/2023</u> ÀS <u>17:07</u> HORAS
<b>RECEBI EM:</b> <u>28/08/23</u> ÀS <u>17:08</u> HORAS
 ASSINATURA



## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**Repartição:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**A espécie:** Formulários Notas Fiscal de Produtor Rural

**Contratado:** Gráfica e Editora Kaygangue Ltda. CNPJ nº 75.624.932/0001-04

**Valor:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 24/08/2023, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a aquisição de formulário nota fiscal de produtor rural - 4 vias, para uso na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

**A Constituição Federal determina:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado.

Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).



O Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Ou seja, o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Sabe-se que o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, observa-se do procedimento licitatório que a presente dispensa, no que tange os preços, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

A minuta se encontra dentro dos parâmetros legais, se verificou a existência do Gestor e dos fiscais do contrato, o que se adverte para que seja dada ciência a estes.

Assim, inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, A Administração optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Gráfica e Editora Kayganguê Ltda. CNPJ nº 75.624.932/0001-04, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 29/08/2023, Código de controle desta certidão: 905329002.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com Gráfica e Editora Kayganguê Ltda. CNPJ nº 75.624.932/0001-04, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverá ser dada ciência ao gestor e fiscal de contratos.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



000049

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 113/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de agosto de 2023.

*Karine F. Skorupa*  
KARINE FERNANDA SKORUPA  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 113/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 028).

Três Barras do Paraná/PR, 29 de agosto de 2023.

*Karine F. Skorupa*  
KARINE FERNANDA SKORUPA  
Assistente Administrativo



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 30 de agosto de 2023.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de formulário nota fiscal de produtor rural- 4 vias para uso na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente e do Departamento de Tributação emite mensalmente média de 1.250 notas de produtor rural, a emissão das notas é imprescindível para o acompanhamento da produção agropecuária e operações efetuadas pelos produtores, seja venda ou transporte da produção, também serve para comprovar a atividade rural junto ao INSS.

Visando atender a demanda anual faz-se necessária a aquisição dos formulários, nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
1	15.000 jogos	FORMULÁRIO NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL – 4 VIAS: 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 54G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF 52G.

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos mesmos, estão discriminadas na minuta do contrato de aquisição de bens em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.



000052

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 6. CONTRATADA

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA – CNPJ Nº 75.624.932/0001-04

#### 7. PREÇO

O valor da aquisição totaliza a importância de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	Unid.	FORMULÁRIO NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL – 4 VIAS: 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 54G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF 52G.	0,76	11.400,00

#### 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica que atua no mercado no ramo de atividade pertinente. O objeto social contempla entre outras atividades, a atividade de "Fabricação de formulários contínuos". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a aquisição dos materiais necessários, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA apresentado o menor preço (11.400,00), estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

2/10



000053

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00

#### 10. PRAZOS

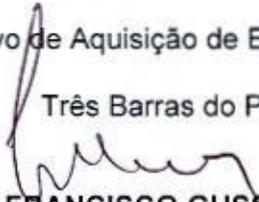
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados após a assinatura do contrato e o prazo de execução será de 05 (cinco) dias, após confirmação do recebimento da ordem de compra.

#### 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de agosto de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº  
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO  
DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS  
BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA  
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.30.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 75.624.932/0001-04, com sua sede estabelecida a Avenida Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas/PR, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. ORLEI RONCAGLIO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 427.082.309-72 e RG nº 2.029.597-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, Palmas/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 38/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº 38/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000055

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	Unid.	FORMULÁRIO NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL – 4 VIAS: 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 54G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM; 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF 52G.	0,76	11.400,00

3.2. Durante a execução do objeto, se ocorrer a necessidade de adquirir materiais não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

3.4. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis e não serão sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 38/2023, as quais se fizerem necessário.

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.2.041.000.3.3.90.30.00;

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA, ou seja, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.



4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 38/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- t) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- u) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- v) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- w) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos



pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.



000059

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A **CONTRATANTE** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. Clebeson Bordim, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - *Interino*, Matrícula nº 1268-8/1;

**Parágrafo Segundo** - Fica designado como fiscal deste contrato, o servidor conforme segue:

- a) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, Matrícula nº 791-9/1;

**Parágrafo Terceiro** - O fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

11.2. O **CONTRATADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do **CONTRATADO**, no que concerne ao objeto deste contrato.

11.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação do **CONTRATADO** e exigir a sua reparação, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, onde o **CONTRATANTE** ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**  
ORLEI RONCAGLIO  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

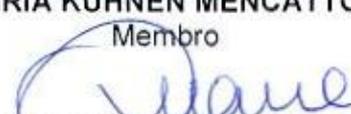


**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às nove horas (9h00) do dia trinta e um (31) de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5184/2022, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. O Secretário da Comissão Permanente de Licitações, senhor Fernando Henrique Pizzato assumiu os trabalhos como Presidente, tendo em vista que a Presidente, senhora Viviane Rodrigues não se fez presente por motivo de férias. O presidente então convocou a primeira suplente, senhora Luana Cristina Reffatti para compor a Comissão neste ato. Ato contínuo deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 38/2023, instaurou processo administrativo para a "Aquisição de formulário nota fiscal de produtor rural- 4 vias para uso na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente". Considerando a necessidade da aquisição tendo em vista que o Secretário de Agricultura e Meio ambiente e do Departamento de Tributação emite mensalmente média de 1.250 notas de produtor rural e a emissão das notas é imprescindível para o acompanhamento da produção agropecuária e operações efetuadas pelos produtores; Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando os objetos sociais da empresa a qual atua no ramo de atividade de fabricação de formulários contínuos qualificando a referida empresa; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

  
**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
**MIRIA KUHNEN MENCATTO**  
Membro

  
**LUANA CRISTINA REFFATTI**  
Membro Suplente



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE – CNPJ Nº 75.624.932/0001-04

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL- 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**Valor:** R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

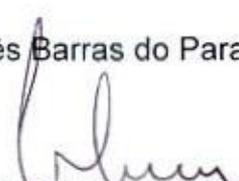
**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses

**Dotação Orçamentária:**

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00.

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 38/2023, bem como no contrato administrativo de aquisição de bens.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de agosto de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



000063

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL- 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE – CNPJ Nº 75.624.932/0001-04

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 31/08/2023.**

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

---

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL- 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE – CNPJ Nº 75.624.932/0001-04

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 31/08/2023.**

**Publicado por:**

Karine Fernanda Skorupa

**Código Identificador:**C3A3C5C9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2023. Edição 2849

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 148/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.30.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 75.624.932/0001-04, com sua sede estabelecida a Avenida Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas/PR, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. ORLEI RONCAGLIO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 427.082.309-72 e RG nº 2.029.597-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, Palmas/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 38/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº 38/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000066

reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	Unid.	FORMULÁRIO NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL - 4 VIAS: 1 VIA 240X280MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 54G, 1 VIA 240X280MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G, 1 VIA 240X280MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF 52G.	0,76	11.400,00

3.2. Durante e execução do objeto, se ocorrer à necessidade de adquirir materiais não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

3.4. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis e não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 38/2023, as quais se fizerem necessário.

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.2.041.000.3.3.90.30.00,

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA, ou seja, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados



CAPITAL DO PARANÁ

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

conforme legislação em vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 38/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a previa e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas,



CAPITAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000068

impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato;
- t) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- u) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- v) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- w) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000069

ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES



000070

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.1.** As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A **CONTRATANTE** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. Clebeson Bordim, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - *Interino*, Matrícula nº 1268-8/1;

**Parágrafo Segundo** - Fica designado como fiscal deste contrato, o servidor conforme segue:

- a) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, Matrícula nº 791-9/1;

**Parágrafo Terceiro** - O fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

**11.2.** O **CONTRATADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**11.3.** A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do **CONTRATADO**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**11.4.** A fiscalização poderá avaliar a atuação do **CONTRATADO** e exigir a sua reparação, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, onde o **CONTRATANTE** ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

**11.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de setembro de 2023.



CAPITAL DO PARANÁ

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

*[Handwritten Signature]*  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS  
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA  
A conformidade com a legislação municipal em vigor e em  
http://www.pmf.trsbarras.pr.gov.br/portal/segura



SERPRO

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA  
ORLEI RONCAGLIO  
Representante Legal  
CONTRATADA

## Testemunhas

1. *Míria K. Mancatto*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: *07645654945*

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



000072

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 148/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Gráfica e Editora Kaygangue LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 38/2023

**VALOR:** R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de setembro de 2023.

- ( X ) Exame Médico  
 ( X ) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- ( X ) Carteira de Identidade  
 ( X ) C.P.F.  
 ( X ) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição  
 ( X ) Certidão de Nascimento  
 ( X ) Certidão de Casamento  
 ( X ) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF  
 ( X ) Certificado Militar  
 ( X ) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)  
 ( ) Carteira de Habilitação “E”  
 ( X ) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
 Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**  
 Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**43F5E1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 PROCESSO  
 LICITATÓRIO Nº 64/2023**

**Licitação diferenciada com Item exclusivo para ME, EPP e MEI, e Item para Ampla Participação**

**Objeto:** Aquisição de materiais para implantação de 09 (nove) unidades demonstrativas de Viticultura, de acordo com o convênio Nº 502/2021 REVITIS, celebrado entre a SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o município de Tomazina PR e, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023, no portal: (www.bl.org.br).

**Valor Total de Referência:** R\$ 244.902,69 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

**Abertura da Licitação:** 09 horas do dia 25/09/2023.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, e no portal: (www.bl.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 04 de setembro de 2023.

**MARCELE ISABEL MUNARO**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Marciele Isabel Munaro  
**Código Identificador:**B86D669B

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 9h, do dia 11 de setembro de 2023, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a Dispensa de Licitação para a futura locação de uma máquina xerocadora multifuncional colorida para o Legislativo Municipal. A integral do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://tresbarrasdoarana.pr.leg.br> ou solicitado pelo e-mail [camara@tresbarrasdoarana.pr.leg.br](mailto:camara@tresbarrasdoarana.pr.leg.br) desde que confirmado o recebimento, em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações no e-mail acima mencionado – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 04 de setembro de 2023.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**  
 Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
 Lenilce Vitoriano  
**Código Identificador:**BE098E87

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
 EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA  
 Nº 199/2022**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio-financeiro, para que a obra mantenha o nível de acabamento previsto em projeto e para garantir a funcionalidade da obra, para a conclusão dos serviços, do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 199/2022.

**Valor do Aditivo:** de R\$30.559,25 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

**Percentual acrescido:** 2,98%.

**Data da assinatura do aditivo:** 01 de setembro de 2023.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Tomada de Preços nº 06/2022**

**Publicado por:**  
 Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**2A09A5EF

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
 AQUISIÇÃO DE BENS Nº 148/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Gráfica e Editora Kaygangue LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 38/2023

**VALOR:** R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
 Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**53F84D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO Nº 5481/2023**

**Data 31/08/2023**

Súmula. Revoga o Decreto nº 5326/2023 de 17/04/2023 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,